



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2025:**

LEI COMPLEMENTAR Nº /2025

Altera a Lei Complementar nº 06 de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Luiz Alves.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 06 de 15 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterado os demais dispositivos:

Art. 33 (...)

III - Assessoria de Desenvolvimento Municipal.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos XV, XVI e XVII da Lei Complementar nº 06, de 15 de dezembro de 2017, passando a incluir as alterações constantes nos Anexos I, II, e III desta Lei Complementar, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Art. 3º Ficam criados os símbolos CC-1A, CC-1B e CC-1C com suas respectivas tabelas de vencimento, alterando o Anexo XVI da Lei Complementar nº 06/2017.

Art. 4º *REJEITADO POR MAIORIA DOS VOTOS*

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelo orçamento anual do Município de Luiz Alves.

□ (47) 3377 1336

□ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000.

□ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Art. 6º Fica revogada a Lei n.º 1.534/2013 e o Art. 46 da Lei Complementar n.º 06/2017.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de abril de 2025.

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO XV

CARGOS E PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS POR SÍMBOLOS

N.º	CARGO	SÍMBOLO
01	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	CC-1A
	<i>REJEITADO POR MAIORIA DOS VOTOS</i>	
01	ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	CC-1B
01	PROCURADOR-ADJUNTO DO MUNICÍPIO	CC-1C

□ (47) 3377 1336

□ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000.

□ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



ANEXO II

ANEXO XVI

SÍMBOLOS COM RESPECTIVA TABELA DE VENCIMENTO

SÍMBOLO	VENCIMENTO – R\$
CC-1A	10.000,00
CC-1B	8.873,57
CC-1C	7.098,86
CC-1	(...)
CC-2	(...)
CC-3	(...)

ANEXO III

ANEXO XVII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

(...)

Cargo: Assessor de Desenvolvimento Municipal

Carga horária: 40 horas semanais.

Habilitação: Ensino superior completo.

Descrição das atribuições: Articulação com os setores públicos e privados na busca de

□ (47) 3377 1336

□ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000.

□ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



recursos para financiar o desenvolvimento do Município; elaborar projetos/planos de trabalho e acompanhar seus procedimentos junto aos órgãos federais no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, como também, junto ao Governo do Estado e demais instituições, com o fim de auxiliar o Município na captação de recursos junto Governo do Estado e ao Governo Federal; divulgar para ao Município as regras e prazos para apresentação dos projetos aos programas disponíveis; monitorar e informar ao Município sobre a tramitação dos projetos; Acompanhar e assessorar o Prefeito ou a quem este determine junto aos órgãos federais e estaduais. assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária; firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza; firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos.

(...)

Cargo: Procurador-Adjunto do Município

Carga horária: 40 horas semanais.

Habilitação: Ensino superior completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Santa Catarina.

Descrição das atribuições: Ao Procurador-Adjunto compete ainda assessorar o Procurador-Geral e substituí-lo na sua ausência ou impedimento.

(...)

Cargo: Procurador-Geral do Município

Carga horária: 40 horas semanais.

Habilitação: Ensino superior completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Santa Catarina.

Descrição das atribuições: Dirigir o Departamento Jurídico do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação; propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal; propor ao Prefeito Municipal a

□ (47) 3377 1336

□ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000.

□ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



anulação de atos administrativos da administração pública municipal; receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte; assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária; firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza; firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, de 2025.

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal

Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei Complementar nº 5/2025 que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis, em 4 de agosto de 2025

ROBSON MICHEL RECH
Presidente

MAIQUE JAQUELINE WAGNER
REICHERT
Relatora

JORGE SOARES DA SILVA WINTER
Membro

□ (47) 3377 1336

□ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000.

□ <https://www.luizalves.sc.leg.br>